



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

Outro Nº 67-Seç Plj/Fisc Adm/Comdo

Fortaleza, CE, 5 de maio de 2026.

Assunto: Termo da justificativa da contratação direta, da escolha do fornecedor e do preço contratado - Aquisição de Material para Gestão Ambiental da B Adm Gu Fortaleza

1. Justificativa da Contratação Direta

a) A presente contratação, por meio de dispensa de licitação, fundamenta-se no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, alterada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, tendo em vista tratar-se de contratação cujo valor é inferior ao limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois e onze centavos), estabelecido para contratações de compras e outros serviços.

b) Quanto ao enquadramento na hipótese de dispensa, prevista no caput do art. 75 e em seu inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a situação em análise apresenta as seguintes características:

1. O valor estimado da contratação é de R\$ 9.586,61 (nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos); e

2. A Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza não possui Ata de Registro de Preços vigente que contemple os itens de interesse, razão pela qual faz-se necessária a contratação direta.

c) A adoção da Dispensa Eletrônica justifica-se pela necessidade de celeridade e economicidade no atendimento da demanda, garantindo o pronto atendimento às necessidades administrativas da Organização Militar.

d) A demanda surge da necessidade de garantir a continuidade, eficiência e adequação das ações de gestão ambiental, assegurando o cumprimento das obrigações legais, normativas e institucionais pertinentes.

e) Diante do exposto, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, verifica-se que o valor orçado não ultrapassa o limite estabelecido para contratação direta por dispensa de licitação, estando o procedimento devidamente amparado na legislação vigente.

2. Razão da Escolha do Fornecedor

a) Por tratar-se de contratação direta com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a escolha do fornecedor recairá sobre a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa dentre aquelas consultadas na pesquisa de preços e que atenderem integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, observando os princípios da isonomia,

3. Justificativa do Preço

a) A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando-se de no mínimo três cotações de mercado válidas, obtidas junto ao sistema do governo e mídias especializadas.

b) Os valores apurados refletem o preço médio de mercado para a aquisição de materiais para Gestão Ambiental, assegurando que o montante estimado encontra-se compatível com os

preços praticados no setor.

4. Conclusão

a) Diante da análise dos autos, verifica-se que a aquisição de material para Gestão Ambiental da B Adm Gu Fortaleza mostra-se necessária, oportuna e devidamente justificada, atendendo às exigências técnicas e legais, e contribuindo para adequação das ações de gestão ambiental, assegurando o cumprimento das obrigações legais, normativas e institucionais pertinentes.

b) Assim, visando conferir maior agilidade e economicidade ao processo, autoriza-se a realização da despesa por meio de dispensa eletrônica, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, no valor total de R\$ 9.586,61 (nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos);

LERICHE ALBUQUERQUE BARROS - Cel

Ordenador de Despesas Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **Cel Leriche Albuquerque Barros**, em 05/05/2026, às 10:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: IWwi-89pg-o/Od-uEoY